Decr. 031/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3475 DE 12 DE MARÇO DE 2004.

Ementa: Autoriza a concessão de uso ao Estado do Rio de Janeiro da área de terra que menciona, revoga a Lei nº 3467/2004 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, ao Estado do Rio de Janeiro, de uma área com 594 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), a ser desmembrada do terreno do futuro Parque da Cidade, situado na Av. Prefeito João Chiesse Filho, conforme planta de situação em anexo.

Art. 2º - A concessão de uso prevista no artigo anterior é feita a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, para a finalidade precípua de ser construído no terreno objeto desta Lei o Centro de Convivência da Terceira Idade.

Parágrafo Único – Ocorrendo desvio de finalidade da concessão o imóvel retornará à posse do Município, incorporando-se a este as benfeitorias e acessões realizadas, sem que assista ao concessionário qualquer direito à indenização, reembolso ou retenção.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 3467, de 20 de fevereiro de 2004.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 DE MARÇO DE 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM, edição nº_____
da ____/____/____.